



GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA



Estado de São Paulo – Brasil

Criada pela Lei nº 3.163 de 29/06/1990

Ofício nº133/GCMP

Piracicaba, 20 de Abril de 2009.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Of. 024/AGCDP informo-vos que:

1. Não é do conhecimento do Comando a irregularidade constante no referido documento.
2. Quando tais fatos ocorrem os GCs devem se dirigir ao Comando solicitando providencias ou ainda procurar a Ouvidoria da Guarda nos termos do Art. 4º da Lei nº 6.066, de 17 de Outubro de 2007.

Nesta oportunidade, aproveito para renovar protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


SILAS ROMUALDO - CAP. EB R/1
Comandante da Guarda Civil

Ilmo Sr.
MARCOS CÉSAR DE JESUS RAMOS
Diretor Presidente da Associação dos Guardas Civis
Piracicaba